PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.257 , DE 25 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa aprovou em Sessão de 24 de agosto de 1992 , Projeto de Lei nº 96/92, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de convênio e aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento objetivando a reforma do Matadouro Municipal.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado a receber repasse financeiro da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 DE AGOSTO DE 1992.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico